

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 5069 de 07 de dezembro de 2001

Estabelece normas gerais para o encerramento do exercício financeiro/orçamentário de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças autorizada a:

- a) Efetuar as solicitações ou dispensas de Licitação até a sexta-feira, dia 14/12/2001, exceto situação de calamidade;
- b) Emitir empenho, somente, até a segunda-feira, dia 24/12/2001;
- c) Efetuar a quitação dos pagamentos empenhados até a quarta-feira, dia 26/12/2001.

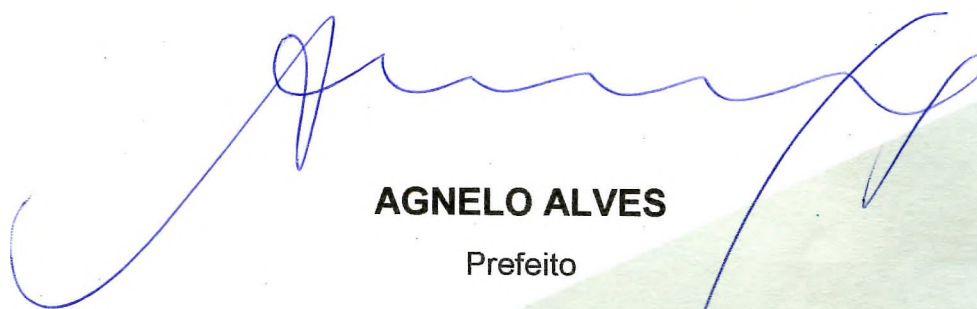
Prefeitura Municipal de Parnamirim

Art. 2º - Excepcionalmente, as despesas com a folha de pagamento do pessoal e das Secretarias de Educação e Saúde, respectivamente, poderão ser empenhadas e pagas até a sexta feira, dia 28/12/2001.

Art. 3º - As Secretarias Municipais ficam obrigadas a efetuar a prestação de contas dos suprimentos de caixa (adiantamentos, convênios, merenda escolar, etc.) até a quinta-feira, dia 27/12/2001.

Art. 4º - Qualquer outra ocorrência de ordem financeira/ orçamentária, que implique em despesa, somente será efetuada mediante autorização do Chefe do Executivo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



AGNELO ALVES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Parnamirim

SECRETARIA EXECUTIVA

Folha de Rosto

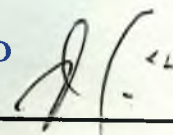
DECRETO

ASSUNTO: Decreto nº 5.069/2001


DIGITADOR: Alexandre Eugênio

CONFERÊNCIA DA MINUTA: Ivonise Teixeira / Elienai Cartaxo

ASSESSORIA JURÍDICA: José Cordeiro dos Santos Filho



Parnamirim, 06/12/2001



Júlio César Andrade Neves de Oliveira
Secretário Executivo



PARNAMIRIM

MELHOR PARA TODOS